

REQUERIMENTO N° , DE 2013
(Do Sr. Guilherme Campos)

Requer novo despacho de distribuição ao Projeto de Lei n. 3.711, de 2012, para incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a aposição de novo despacho ao Projeto de Lei n. 3.711, de 2012, de autoria do Deputado Renato Molling, que “Altera a Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, estabelecendo que o Poder Concedente deverá outorgar autorização condicionada para implantação de aproveitamento de potencial hidráulico com características de pequena central hidrelétrica” , para incluir na tramitação da proposta a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n. 7.311, de 2012, que “Altera a Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, estabelecendo que o Poder Concedente deverá outorgar autorização condicionada para implantação de aproveitamento de potencial hidráulico com características de pequena central hidrelétrica”, pretende introduzir o regime de autorização condicionada para o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, destinado a produção independente ou autoprodução de energia elétrica, mantidas as características de pequena central hidrelétrica.

Além das questões de gestão, planejamento e controle de recursos hídricos, já enfrentados pela Comissão de Minas e Energia, a proposição possui

aspectos que envolvem o desenvolvimento da indústria nacional, que requerem a análise da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

As PCHs representam, atualmente, 3,52% (4.315 MW) da matriz elétrica brasileira com 439 empreendimentos. Nos últimos anos, porém, tais empreendimentos têm perdido competitividade em relação a outras fontes devido a maior complexidade na tramitação de estudos, projetos e licenciamento ambiental que fazem com que o ciclo de desenvolvimento seja muito longo - maior que 10 anos - implicando maiores custos. Além disso, sofrem com uma assimetria nos incentivos fiscais em relação as demais fontes alternativas. As vantagens (externalidades) das PCHs não são devidamente capturadas e a falta de perspectiva está destruindo a cadeia produtiva, que é 100% nacional.

Além do exposto acima, destaca-se o relevante papel que essa atividade tem na capacidade de criação de empregos: as PCHs são a fonte de energia alternativa que mais empregos cria na economia nacional considerando-se toda a cadeia produtiva: 41 empregos gerados/MW instalado.

Destaca-se ainda o impacto do setor no PIB do País: a PCH é a fonte de energia alternativa que mais contribui para o PIB, com R\$ 2 milhões/MW instalado.

Foi fim, ressalta-se que as PCHs são a fonte de energia alternativa que apresenta menores emissões de gases de efeito estufa, considerando toda a cadeia produtiva de acordo com a International Atomic Energy Agency (IAEA).

Pelo exposto, acreditamos que os impactos do projeto devem ser analisados pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, visando ao aprimoramento da proposição no que diz respeito à adequação da autorização condicionada frente às políticas de incentivo à atividade industrial.

Sala das Sessões, em de agosto de 2013.

Deputado Guilherme Campos